

<p><u>REQUERIMENTO PADRÃO IPTU - PGV</u></p>	<p>Obrigatório apresentar o requerimento, devidamente preenchido e assinado e, preferencialmente, também digitalizado, devendo constar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Endereço de Correspondência, se diverso do local do imóvel, sendo obrigatório, no caso de não haver área construída no local;</li> <li>- Autorização de notificação via endereço eletrônico; e</li> <li>- Preenchimento do número de vagas de box de estacionamento do imóvel.</li> </ul>
<p>DOCUMENTO (S) DE PROPRIEDADE OU POSSE, nos casos em que o imóvel não está averbado em nome do requerente.</p>	<p>Comprovação da propriedade ou da posse do imóvel é obrigatória se o imóvel não estiver corretamente <u>averbado</u> (Constar no cadastro municipal o nome e CPF do proprietário, além do Registro de Imóveis).</p> <p>A comprovação de que o requerente é o proprietário ou possuidor do imóvel pode ser realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>* PROPRIETÁRIO: Matrícula do Registro de Imóveis completa;</li> <li>* POSSUIDOR: Escritura Pública de Compra e Venda ou Contrato de Compra e Venda ou Recibo de Compra e Venda ou <u>Declaração de Posse</u>, caso não possua nenhum dos documentos anteriores.</li> </ul> <p>No caso em que a entrega dos documentos seja feita pelo próprio possuidor, não é necessário reconhecimento de firma. Caso contrário, torna-se obrigatório.</p>
<p>DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO CONTRIBUINTE</p>	<p>É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital para a correta identificação do contribuinte e conferência da assinatura no formulário.</p>
<p>ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA</p>	<p>É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital do documento que comprove que a pessoa que representa a empresa possui capacidade para requerer em nome desta (Declaração de Firma Individual, ou contrato, ou Estatuto Social e/ou ata de eleição da Diretoria atual e alterações), se pessoa jurídica.</p>
<p>PROCURAÇÃO E DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO PROCURADOR</p>	<p>É obrigatório apresentar o <b>original</b> da procuração, caso o requerente não seja o proprietário ou possuidor do imóvel, e do documento de identidade do procurador.</p>
<p>DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG) E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>É obrigatório apresentar o original e, preferencialmente, também o arquivo digital da carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa, se o proprietário for pessoa jurídica.</p>
<p>IMÓVEIS EM CONDOMÍNIOS PADRONIZADOS HORIZONTAIS</p>	<p>É obrigatória a apresentação do Quadro II da NB12.721 - Cálculo das áreas das unidades autônomas (colunas 19 a 38).</p>
<p>FORMULÁRIO DE IMÓVEL ACIMA DO VALOR DE MERCADO</p>	<p>*Declaração contendo o valor alegado pelo contribuinte como valor de mercado do imóvel.                  *Planilha de dados de mercado imobiliário com no mínimo 03 anúncios de imobiliárias, atuais, de venda de imóveis localizados no mesmo bairro ou em bairros limítrofes e com características semelhantes ao imóvel do contribuinte (áreas territorial e construída, tipo construtivo, idade, conservação do imóvel, etc.), contendo as seguintes informações de cada anúncio: nome da imobiliária, código do anúncio na imobiliária, bairro, nome do logradouro, número e complemento, área territorial, área construída, valor do anúncio. É obrigatória a apresentação impressa ou em pdf dos dados de anúncios preenchidos na planilha, contendo as informações do anúncio e as fotos dos imóveis anunciados.</p>
<p>OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM QUE O IMÓVEL ESTÁ ACIMA DO VALOR DE MERCADO</p>	<p>*PDF dos dados de anúncios do Formulário de Declaração do valor de mercado de imóvel.                  *Fotos do imóvel.                  *Laudo de avaliação do imóvel.                  *Documentos pertinentes.</p>
<p>OBSERVAÇÕES</p>	<p>*Fica assegurado novo prazo de pagamento do Crédito Tributário, no caso de requerimento de impugnação tempestiva de lançamento, quando o mesmo for deferido ou parcialmente deferido. Não incidirá multa e juro de mora, quando o pagamento ocorrer dentro das novas datas aprazadas.                  * Caso ocorra o indeferimento da impugnação, incidirá multa e juro de mora a contar da data de vencimento original.                  Instruções de acordo com art. 163 e 164 do Decreto 16.500/2009.                  * A tramitação deste processo é realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.                  * Além da apresentação dos documentos originais, estes deverão, preferencialmente, ser apresentados também em meio digital, e se possível, em arquivo único por documento.                  * A apresentação em meio eletrônico é obrigatória para os pedidos, requerimentos, reclamações e recursos que contiverem mais de 25 folhas.</p>
<p>BASE LEGAL</p>	<p>*Art. 10, § 3º e 4º, da Lei Complementar 07/73.                  *Art. 87 do Decreto 16.500/09.</p>